

PANDEMIA DE COVID-19 E NEGACIONISMO NO BRASIL: BIOÉTICA, CIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

COVID-19 PANDEMIC AND NEGATIONISM IN BRAZIL: BIOETHICS, SCIENCE AND HUMAN RIGHTS

PANDEMIA DE COVID-19 Y NEGACIONISMO EN BRASIL: BIOÉTICA, CIENCIA Y DERECHOS HUMANOS

JANAÍNA MACHADO STURZA

<https://orcid.org/0000-0001-9290-1380> / <http://lattes.cnpq.br/6189149330530912> / janasturza@hotmail.com

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ.
Ijuí, RS.

MAIQUEL ÂNGELO DEZORDI WERMUTH

<http://lattes.cnpq.br/0354947255136468> / <https://orcid.org/0000-0002-7365-5601> / maiquel.wermuth@unijui.edu.br

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ.
Ijuí, RS.

ANDRÉ GIOVANE DE CASTRO

<http://lattes.cnpq.br/6492360525985954> / <https://orcid.org/0000-0002-8970-5685> / andre_castro500@hotmail.com

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ.
Ijuí, RS.

RESUMO

A pandemia de Covid-19 reivindicou a atuação do Estado. No Brasil, o enfrentamento à Sars-CoV-2 encontra-se marcado de conflitos entre as autoridades devido à suscitação de negacionismo no âmbito do Palácio do Planalto. Problematiza-se, assim, a contribuição da Presidência da República à afronta da bioética, ao descrédito da ciência e à violação de direitos humanos. Ao contestar as recomendações técnicas de combate ao novo coronavírus, o Poder Executivo conduz-se contrariamente ao intento de defender a saúde dos brasileiros, desconsiderando os valores bioéticos, científicos e humanitários. Essa hipótese é corroborada ao fim do estudo. O texto tem como objetivo geral fomentar uma reflexão sobre o enfrentamento da pandemia no Brasil, especialmente na perspectiva da ciência, da bioética e dos direitos humanos. Nesse sentido, encontra-se dividido em duas seções, as quais objetivam especificamente: a) analisar a atuação da Presidência da República frente ao negacionismo da pandemia de Covid-19; e b) refletir a contribuição da bioética e dos direitos humanos como balizas à tomada de decisão. O método fenomenológico-hermenêutico, a abordagem qualitativa, a técnica exploratória e os procedimentos bibliográfico e documental constituem a metodologia.

Palavras-chave: Bioética; Ciência; Direitos Humanos; Negacionismo; Pandemia de Covid-19.

ABSTRACT

The Covid-19 pandemic claimed the role of the State. In Brazil, the fight against Sars-CoV-2 is marked by conflicts between the authorities due to the rise of denialism within the scope of Palácio do Planalto. Thus, the contribution of the Presidency of the Republic to the affront of bioethics, the discredit of science and the violation of human rights is problematized. By contesting the technical recommendations to combat the new coronavirus, the Executive Power is conducting itself contrary to the attempt to defend the health of Brazilians, disregarding bioethical, scientific and humanitarian values. This hypothesis is confirmed at the end of the study. The text has the general objective of promoting a reflection on the pandemic context in Brazil, especially from the perspective of science, bioethics and

human rights. In this sense, it is divided into two sections, which specifically aim to: a) analyze the role of the Presidency of the Republic in the face of denialism of the Covid-19 pandemic; and b) reflect the contribution of bioethics and human rights as guidelines for decision-making. The phenomenological-hermeneutic method, the qualitative approach, the exploratory technique and the bibliographic and documentary procedures constitute the methodology.

Keywords: Bioethics; Science; Human Rights; Negationism; Covid-19 Pandemic.

RESUMEN

La pandemia del Covid-19 reivindicó el papel del Estado. En Brasil, la lucha contra el Sars-CoV-2 está marcada por conflictos entre las autoridades debido al auge del negacionismo en el ámbito del Palácio do Planalto. Así, se problematiza el aporte de la Presidencia de la República a la afrenta de la bioética, el descrédito de la ciencia y la violación de los derechos humanos. Al impugnar las recomendaciones técnicas para combatir el nuevo coronavirus, el Poder Ejecutivo se está comportando de manera contraria al intento de defender la salud de los brasileños, desconociendo los valores bioéticos, científicos y humanitarios. Esta hipótesis se confirma al final del estudio. El texto tiene el objetivo general de promover una reflexión sobre el contexto de la pandemia en Brasil, especialmente desde la perspectiva de la ciencia, la bioética y los derechos humanos. En ese sentido, se divide en dos secciones, que tienen como objetivo específico: a) analizar el papel de la Presidencia de la República frente al negacionismo de la pandemia del Covid-19; y b) reflejar el aporte de la bioética y los derechos humanos como lineamientos para la toma de decisiones. El método fenomenológico-hermenéutico, el enfoque cualitativo, la técnica exploratoria y los procedimientos bibliográficos y documentales constituyen la metodología.

Palabras clave: Bioética; Ciencia; Derechos Humanos; Negacionismo; Pandemia de Covid-19.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO; 1 NEGACIONISMO: UM *MODUS OPERANDI* NA PANDEMIA DE COVID-19; 2 BIOÉTICA, CIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS: HORIZONTES DE ATUAÇÃO; CONCLUSÃO; REFERÊNCIAS.

INTRODUÇÃO

A pandemia de Covid-19 suscita inúmeros desafios no mundo. Entre a descoberta da Sars-CoV-2 até a criação da vacina, os sentimentos de contrariedade, de incerteza, de medo alimentaram-se na nova rotina em virtude da necessidade de atentar aos cuidados sanitários com o intuito de reduzir o número de infectados e mortos. Apesar de iniciada a imunização, os dilemas continuam a ser correntes. A politização do combate ao novo coronavírus trouxe ao Brasil vários obstáculos devido ao conflito estabelecido entre a Presidência da República com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da comunidade científica. A crise sanitária reclamou a atuação das lideranças de todas as esferas federativas. Todavia, o confronto de ideias entre os administradores notabilizou, inclusive, a relativização dos valores da bioética, da ciência e dos direitos humanos. O negacionismo, especialmente formatado no Palácio do Planalto, clarificou a crise política em curso e intensificou a crise humanitária com resultados deletérios à vida dos brasileiros. Trata-se da temática deste trabalho acadêmico.

Os números ratificam, *per se*, a realização deste estudo. Transcorrido mais de um ano desde o começo das contaminações, o Brasil contabiliza no ano de 2021, a teor do Covid-19: Painel Coronavírus - mais de 22 milhões de casos e 619.056 óbitos¹. O cenário brasileiro enseja, com efeito, o seguinte problema de pesquisa: como o negacionismo, criado e disseminado, principalmente, pela Presidência da República, afronta a bioética, desacredita a ciência e viola os direitos humanos? O negacionismo existente em território nacional sobre a pandemia resultante da Sars-CoV-2 contesta, acriticamente, as orientações científicas dada a colisão destas com os valores defendidos pelo Palácio do Planalto, cujo efeito é a afronta da bioética e a violação dos direitos humanos. Logo, o enfrentamento à crise sanitária no Brasil, notadamente no âmbito da União, contrastando com as atuações dos Estados-membros e dos Municípios, caminha na contramão do intento de valorizar a vida dos cidadãos. Cuida-se, com efeito, da hipótese condutora desta investigação científica.

O método fenomenológico-hermenêutico, com base em Martin Heidegger² e Hans-Georg Gadamer³, mostra-se satisfatório. A fenomenologia hermenêutica, a teor de Ernildo Stein, dá acesso ao fenômeno no sentido fenomenológico, autorizando o desvelamento do não manifesto⁴. Se, na visão de Stein, o “ser-aí é, em si mesmo, hermenêutico”, pois “nele reside uma pré-compreensão, fundamento de toda posterior hermenêutica”⁵, e o autor desta pesquisa vivencia a realidade em tela, contribuindo e sentindo os seus efeitos, ratifica-se o sobredito método. A metodologia contempla, ainda, a abordagem qualitativa, a técnica exploratória e os procedimentos bibliográfico e documental. Por fim, o texto divide-se em duas seções, as quais objetivam, respectivamente: a) analisar a atuação da Presidência da República com escopo no negacionismo da pandemia de Covid-19 no Brasil; e b) refletir a contribuição da bioética e dos direitos humanos como balizas à tomada de decisão de pesquisadores e políticos.

¹ BRASIL. Covid-19: Painel Coronavírus. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

² HEIDEGGER, Martin. *Ser e tempo*: parte 1. Tradução de Márcia de Sá Cavalcante. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

³ GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método*: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Tradução de Flávio Paulo Meurer. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

⁴ STEIN, Ernildo. *Compreensão e finitude*: estrutura e movimento da interrogação heideggeriana. Ijuí: Unijuí, 2001.

⁵ STEIN, Ernildo. *Compreensão e finitude*: estrutura e movimento da interrogação heideggeriana. Ijuí: Unijuí, 2001. p. 187-188.

1 NEGACIONISMO: UM *MODUS OPERANDI* NA PANDEMIA DE COVID-19

Um vírus descoberto na China no fechar da cortina de 2019 não tardou a sair de suas fronteiras e alcançar o mundo. Os habitantes do planeta Terra tomaram conhecimento do novo coronavírus. A Organização Mundial de Saúde (OMS) alertou as autoridades sobre o fato e assumiu a liderança internacional no combate à Sars-CoV-2. O reconhecimento da situação de pandemia deu-se no dia 11 de março de 2020. O século XXI trazia um dos mais emblemáticos episódios da história, redefinindo a atuação dos Estados nacionais, alterando as atividades de rotina, desafiando as relações sociais, exibindo a vulnerabilidade dos indivíduos e - por que não dizer - reivindicando a centralidade da atenção. As lideranças políticas receberam a tarefa de conduzir, nacionalmente, o enfrentamento da crise sanitária. A atuação da Presidência da República Federativa do Brasil tem evidenciado discursos e ações em desalinho com a OMS e a comunidade científica. O contexto brasileiro, neste sentido, carece de análise. Trata-se do objetivo desta seção.

A Constituição Federal de 1988 nasceu com o intuito de encerrar formalmente com a ditadura civil-militar de 1964 a 1985. Ao reacender a chama democrática e retirar das esferas institucional e social o verniz autoritário, o vindouro texto constitucional tornou-se conhecido como um dos mais sofisticados do mundo em virtude de valorizar a cidadania e de reconhecer os direitos humanos. Após três décadas, contudo, o Estado Democrático de Direito entrou em crise. O cenário começou a mudar em 2013 com as chamadas *Jornadas de Junho* e alcançou o seu estopim com a eleição, em 2018, de Jair Bolsonaro ao Palácio do Planalto ao evidenciar o itinerário de reconversão da democracia ao autoritarismo⁶. Não se trata, a bem da verdade, de um contexto somente brasileiro: vários Estados nacionais têm sido desafiados com a ascensão de lideranças autoritárias⁷. A crise sanitária tem intensificado, no Brasil, os dilemas históricos,

⁶ Sobre isso, consultar: AVRITZER, Leonardo. **O pêndulo da democracia**. São Paulo: Todavia, 2019; SCHWARCZ, Lília Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. 1. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2019; e VIEIRA, Oscar Vilhena. **A batalha dos poderes: da transição democrática ao mal-estar constitucional**. 1. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

⁷ Sobre isso, consultar: CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Tradução de Joana Angélica d'Ávila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018; LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018; e MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la**. Tradução de Cássio de Arantes Leite e Débora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

especialmente relacionados à cultura, à economia e - no caso em voga - à política. Por isso, a missão humanitária de combater o novo coronavírus encontra severos obstáculos.

A pandemia de Covid-19 impacta significativamente a tessitura institucional e social. Ela representa, na visão de Josué Medeiros, Jorge Chaloub, Pedro Luiz Lima e Pedro Benetti, “o maior evento geopolítico do século XXI” em detrimento do “11 de setembro de 2001” e da “crise econômica internacional de 2008”⁸. Os seus efeitos, embora com níveis distintos, são sentidos em todos os países, independentemente da caracterização cultural e do potencial econômico. O fator político, no entanto, foi crucial à contenção, ou não, do vírus. A inesperada Sars-CoV-2 demandou a reconfiguração do papel do Estado, especialmente devido à imprevisibilidade do fenômeno ocorrer em tempos de desenvolvimento tecno-científico. A partir disso, “um inimigo invisível e silencioso”, na definição de Janaína Machado Sturza e Evandro Luís Sippert, ao afetar avassaladoramente todos os cantos do mundo, enseja “uma necessária ressignificação da vida e, quiçá, da humanidade”⁹. O desafio, porém, não é simples. Muitos óbices estão sendo encontrados no caminho.

As nações não estavam preparadas com suficiência ao enfrentamento desta crise. Ao acreditarem na viabilidade de tão só crises bélicas ou econômicas assolarem o planeta Terra na Modernidade, os países, conforme Roberta Corôa, atuaram com vistas a defender os seus territórios destas mazelas, mas desconsideraram as áreas sociais, como a saúde¹⁰. É como se realmente não fosse crível um acontecimento desta natureza no século XXI. Seria um fato do passado, um absurdo no presente e uma utopia ao futuro. A emergência da Covid-19, no entanto, rechaçou as sobreditas premissas. O resultado disso foi - e, aliás, continua sendo - a dificuldade de administrar a crise sanitária. O novo coronavírus, na lição de Luigi Ferrajoli, revelou as debilidades no setor da saúde, seja no tocante aos profissionais, seja no tocante aos equipamentos, seja no tocante aos espaços¹¹. Tal situação relaciona-se à adoção de prioridades

⁸ MEDEIROS, Josué; CHALOU, Jorge; LIMA, Pedro Luiz; BENETTI, Pedro. A pandemia, o bolsonarismo e a tragédia da democracia brasileira. *Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-15, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-29>. Acesso em: 30 jan. 2021. p. 1.

⁹ STURZA, Janaína Machado; SIPPERT, Evandro Luís. A pandemia Covid-19 como um inimigo invisível e silencioso: o direito à saúde em tempos de sobrevivência. *Prim@ Facie*, João Pessoa, v. 19, n. 42, p. 189-216, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/primafacie/article/view/54163>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 191.

¹⁰ CORÔA, Roberta. A remoralização da saúde em tempos de pandemia: uma esperança para o SUS. *Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-14, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-6>. Acesso em: 06 fev. 2021.

¹¹ FERRAJOLI, Luigi. O que nos ensina o coronavírus? *Revista Direitos Humanos e Democracia*, Ijuí, v. 8, n. 15, p. 7-11, 2020. Disponível em:

na gestão pública, o que é, a bem da verdade, comum e inevitável. O problema, contudo, foi não ter concebido a saúde como seara fundamental.

O cenário acima descrito não tem uma única delimitação territorial. Países de vários continentes enfrentam os mesmos obstáculos. Neste sentido, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos editou a Resolução nº 1 - Pandemia e Direitos Humanos nas Américas com o intuito de orientar os Estados nacionais a atuarem com vistas à contenção da Sars-CoV-2, atentando-se às vulnerabilidades do tecido societal¹². Logo, além do direito à saúde, as autoridades necessitam observar os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais em razão dos fatores contextuais imbricados à crise sanitária. Essa recomendação encontra intensa verossimilhança no Brasil. Assim, a crise sanitária, consoante Carla Almeida, Lígia Lüchmann e Carla Martelli, é conduzida *pari passu* às crises econômica e política, escancarando “a desregulamentação de direitos e o desmonte de políticas públicas”¹³. O desiderato disso tem sido a ameaça ao direito humano elementar, qual seja: a vida.

A pandemia de Covid-19 evidenciou a desigualdade ao entrar em território nacional. Um avião, na leitura de Lilia Moritz Schwarcz, trouxe o vírus ao Brasil com membros da elite contaminados, mas, se, inicialmente, os infectados eram residentes de bairros nobres, não tardou a invadir os locais menos abastados socioeconomicamente¹⁴. Nestas localidades, no entanto, o risco de contrair a doença é maior, de acordo com Almeida, Lüchmann e Martelli, devido ao “caráter multidimensional das vulnerabilidades”¹⁵. Trata-se, a bem da verdade, da mesma constatação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos¹⁶. A partir desta situação, a observância das medidas de distanciamento social, de uso de máscaras e de higienização das mãos torna-se mais difícil. A afirmativa do vírus ser democrático, com efeito, não se corrobora. Embora ele não escolha, naturalmente, as suas vítimas, as condições de vida dos indivíduos

<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/10843>. Acesso em: 06 fev. 2021.

¹² COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Resolución 1/2020**: Pandemia y Derechos Humanos en las Américas. Washington: Organización de los Estados Americanos, 2020.

¹³ ALMEIDA, Carla; LÜCHMANN, Lígia; MARTELLI, Carla. A pandemia e seus impactos no Brasil. *Middle Atlantic Review of Latin American Studies*, New York, v. 4, n. 1, p. 20-25, 2020. Disponível em: <https://www.marlasjournal.com/articles/abstract/10.23870/marlas.313/>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 22.

¹⁴ SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Quando acaba o século XX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

¹⁵ ALMEIDA, Carla; LÜCHMANN, Lígia; MARTELLI, Carla. A pandemia e seus impactos no Brasil. *Middle Atlantic Review of Latin American Studies*, New York, v. 4, n. 1, p. 20-25, 2020. Disponível em: <https://www.marlasjournal.com/articles/abstract/10.23870/marlas.313/>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 22.

¹⁶ COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Resolución 1/2020**: Pandemia y Derechos Humanos en las Américas. Washington: Organización de los Estados Americanos, 2020.

aumentam ou diminuem a ocorrência de casos e, sobretudo, de mortes. A desigualdade, uma vez mais, traz consequências.

No Brasil, a atuação da Presidência da República tem desafiado a contenção da Sars-CoV-2. O Poder Executivo, a teor de Ligia Giovanella, Maria Guadalupe Medina, Rosana Aquino e Aylene Bousquat, “estrelou cenas e decisões lamentáveis” com “uma postura criminoso, negando a ciência, sonogando dados e desdenhando do sofrimento e luto de milhares de brasileiros”¹⁷. O Presidente Jair Bolsonaro tem desconsiderado a severidade da pandemia de Covid-19, estimulado o uso de medicação em desacordo com as melhores evidências científicas e defendido o fim do distanciamento social. Essas cenas são acrescidas ao embate estabelecido entre a União, os Estados-membros e os Municípios, essencialmente em virtude de estes estarem conduzindo o enfrentamento ao novo coronavírus com atenção às orientações da OMS e da comunidade científica. A disseminação de *fake news*¹⁸ é mais uma das atitudes constatadas neste um ano de crise sanitária mundial. Isso, na leitura de Almeida, Lúchmann e Martelli, reforça o drama brasileiro¹⁹.

O enfrentamento à pandemia de Covid-19 acontece no Brasil sem a coordenação de ações e discursos entre os três níveis federativos. Os governadores, com auxílio dos prefeitos, assumiram a tarefa de adotar medidas de distanciamento social, culminando em restrição às atividades comerciais, educacionais e de lazer. Essa decisão contraria a vontade do Palácio do Planalto, cujo resultado, na esteira de Sandra Caponi, foi o desincentivo à observância das recomendações, aliás, científicas²⁰. Para a Presidência da República, ao criar a dicotomia de vida *versus* economia, faz-se necessário retomar a “normalidade” com vistas a não exacerbar os dilemas econômicos em curso. Todavia, Deisy de Freitas Lima Ventura e Jameson Martins consideram a alta cifra de casos e mortes como reflexo não das circunstâncias econômicas e,

¹⁷ GIOVANELLA, Ligia; MEDINA, Maria Guadalupe; AQUINO, Rosana; BOUSQUAT, Aylene. Negacionismo, desdém e mortes: notas sobre a atuação criminoso do governo federal brasileiro no enfrentamento da Covid-19. *Saúde Debate*, Rio de Janeiro, v. 44, n. 126, p. 895-901, jul./set. 2020. Disponível em: <https://scielosp.org/article/sdeb/2020.v44n126/895-901/pt/>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 895-896.

¹⁸ *Fake news* refere-se à criação e à difusão de notícias, intencionalmente, falsas com o intuito de afetar, seja positiva, seja negativamente, um indivíduo ou uma instituição e obter vantagem, seja econômica, seja política.

¹⁹ ALMEIDA, Carla; LÜCHMANN, Lígia; MARTELLI, Carla. A pandemia e seus impactos no Brasil. *Middle Atlantic Review of Latin American Studies*, New York, v. 4, n. 1, p. 20-25, 2020. Disponível em: <https://www.marlasjournal.com/articles/abstract/10.23870/marlas.313/>. Acesso em: 06 fev. 2021.

²⁰ CAPONI, Sandra. Covid-19 no Brasil: entre o negacionismo e a razão neoliberal. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 34, n. 99, p. 209-224, maio/ago. 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142020000200209&tlng=pt. Acesso em: 30 jan. 2021.

notadamente, políticas, mas, sim, de escolhas consubstanciadas em respostas assimétricas à ciência e aos direitos humanos²¹. Poder-se-ia afirmar, assim, sobre a existência de uma *razão de ser* do cenário atual.

As lideranças políticas estabeleceram um duelo de poder. O destaque encontra-se no confronto de Jair Bolsonaro com João Doria, governador de São Paulo, essencialmente com base nas convicções sobre o distanciamento social e, recentemente, sobre a vacina. Tem-se, na definição de Alexandre Werneck, um dos “capítulos mais folclóricos da curiosa (para dizer o mínimo) gestão da política de saúde relativa à pandemia de Covid-19 no Brasil”²². Ao identificar os embates como externalização de “moralismo ostentatório”, Werneck notabiliza, de um lado, a atuação de Jair Bolsonaro ao direcionar “todos os mísseis para os inimigos em defesa das liberdades individuais, da priorização da economia [...] e de seu próprio lugar como ponto de certezas” e, de outro lado, o contra-ataque emitido pelos governadores - entre eles, João Doria - “em favor de sua legitimidade decisória, das medidas profiláticas de cada um e, especialmente, de haver medidas emergenciais de monta” não atendidas no âmbito do dito “*desgoverno*”²³. Perfectibilizou-se a politização da pandemia.

Um dos episódios mais marcantes do combate ao novo coronavírus no Brasil refere-se à utilização da (hidroxi)cloroquina. O referido medicamento, na leitura de Roberta Silva e Leandro Gonçalves, seria a “bala mágica” com o intuito de sanar a crise sanitária²⁴, embora os estudos científicos não revelem, de acordo com Alcino Eduardo Bonella, Marcelo de Araujo e Darlei Dall’Agnol, evidências conclusivas sobre o seu uso, associado, ou não, à azitromicina, ao tratamento de Covid-19²⁵. Não obstante a contrariedade da OMS e da comunidade científica, o

²¹ VENTURA, Deisy de Freitas Lima; MARTINS, Jameson. Between science and populism: the Brazilian response to Covid-19 from the perspective of the legal determinants of Global Health. **Revista de Direito Internacional**, Brasília, v. 17, n. 2, p. 66-83, 2020. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/6687>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 72.

²² WERNECK, Alexandre. Covid para bater boca: o moralismo ostentatório na ‘disputa de marra’ entre presidente e governadores sobre o enfrentamento da pandemia. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-25, 2021. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-94>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 1.

²³ WERNECK, Alexandre. Covid para bater boca: o moralismo ostentatório na ‘disputa de marra’ entre presidente e governadores sobre o enfrentamento da pandemia. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-25, 2021. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-94>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 15, grifos do autor.

²⁴ SILVA, Roberta; GONÇALVES, Leandro. As pílulas do Messias: salvação, negação e política de morte em tempos de pandemia. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 2, p. 1-9, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/physis/v30n2/0103-7331-physis-30-02-e300208.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 5.

²⁵ BONELLA, Alcino Eduardo; ARAUJO, Marcelo de; DALL’AGNOLL, Darlei. Bioética em tempos de pandemia: testes clínicos com cloroquina para tratamento de Covid-19. **Veritas**, Porto Alegre, v. 65, n. 2,

chefe do Poder Executivo, conforme Ana Pimentel, “não apresentou dúvidas quanto à importância do medicamento”²⁶. “Todo medicamento”, contudo, nos termos de Pimentel, “é um dispositivo tecnopolítico de gestão dos corpos que enseja respostas específicas, concretas e materiais às diferentes maneiras de viver e adoecer”; logo, “eles podem ser mais do que uma resposta bioquímica, constituindo a objetificação de formas de governo de condutas em escala populacional”²⁷.

O resultado desta política é o número substancial de contaminados e mortos. Assim, na leitura de Pimentel, Jair Bolsonaro constituiu-se como “um agente social em escala global da estratégia de incentivar a disseminação do novo coronavírus”, ocasionando “um experimento humano epidemiológico em escala continental: incentivar a circulação viral no território nacional”²⁸. Por isso, a atuação da Presidência da República, consoante Mariana Thorstensen Possas, Andrija Oliveira Almeida e Karla Matias, envolve “a morte como estratégia política central”²⁹. Essa foi a constatação, também, do Centro de Pesquisas e Estudos de Direito Sanitário (CEPEDISA) da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP) e da Conectas Direitos Humanos ao desvelar “a existência de uma estratégia institucional de propagação do vírus, promovida pelo governo brasileiro sob a liderança da Presidência da República”, ensejando “uma violação sem precedentes do direito à vida e do direito à saúde dos brasileiros”³⁰.

p. 1-12, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/veritas/article/view/37991>. Acesso em: 06 fev. 2021.

²⁶ PIMENTEL, Ana. Efeitos colaterais: as controvérsias relacionadas com a circulação da cloroquina no Brasil. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-11, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-67>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 6.

²⁷ PIMENTEL, Ana. Efeitos colaterais: as controvérsias relacionadas com a circulação da cloroquina no Brasil. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-11, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-67>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 4.

²⁸ PIMENTEL, Ana. Efeitos colaterais: as controvérsias relacionadas com a circulação da cloroquina no Brasil. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-11, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-67>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 6.

²⁹ POSSAS, Mariana Thorstensen; ALMEIDA, Andrija Oliveira; MATIAS, Karla. ‘E daí?’: respostas à pandemia e gestão da morte no Brasil. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-10, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-47>. Acesso em: 30 jan. 2021. p. 2.

³⁰ CEPEDISA/USP; CONECTAS DIREITOS HUMANOS. **Boletim n. 10 - Direitos na Pandemia: mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil**. São Paulo: CEPEDISA/USP; Conectas Direitos Humanos, 2021. p. 6-7.

A politização da pandemia de Covid-19 não constitui, *a priori*, um problema, mas, *a posteriori*, trazendo à luz os interesses escusos, evidencia os entraves ao intento de defender a vida dos cidadãos. Logo, a crise sanitária converte-se em - ou acentua a - crise política. Nesta arena de debates e decisões, o negacionismo vem à tona. Nega-se o que vai de encontro às suas ideias. O negacionismo da Presidência da República, consoante André de Macedo Duarte e Maria Rita de Assis César, “constitui uma política *per se*” ao “negar, confundir, agredir, ignorar, desprezar, silenciar” as instituições e os indivíduos com visões distintas sobre o “combate à pandemia” e “as escolhas políticas e morais”³¹. Para Paulo Henrique Martins e André Magnelli, a atuação de Jair Bolsonaro contraria a ciência e fomenta a criação de uma aura de contrariedades, incertezas e medos³². Impera-se elucidar, no entanto, na esteira de Zé Szwako: “o negacionista não desconhece a realidade”, mas, sim, “picota os indícios do real quando a realidade não lhe satisfaz”³³.

O negacionismo caminha lado a lado com a desinformação, seja mediante a ausência de informações, seja mediante a difusão de informações falsas. Os desafios no enfrentamento à pandemia de Covid-19, a teor de Ádria Silva Guimarães e Wellington Roberto Gomes de Carvalho, não ficaram adstritos ao tratamento ou à cura, mas envolveram, também, a necessidade de contestar as informações contrárias à ciência³⁴. A disseminação de *fake news* tornou-se constante. Emergiu-se, assim, uma *infodemia*³⁵. As redes sociais, na visão de Carla Almeida, foram escolhidas como os *loci* essenciais desta difusão de boatos, falsidades e

³¹ DUARTE, André de Macedo; CÉSAR, Maria Rita de Assis. Negação da política e negacionismo como política: pandemia e democracia. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 45, n. 4, p. 1-22, 2020. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/109146>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 9, grifos dos autores.

³² MARTINS, Paulo Henrique; MAGNELLI, André. Ciudadanía sitiada: ¿existe un dilema entre el aislamiento social y la movilización negacionista? **Realis: Revista de Estudos AntiUtilitaristas e PosColoniais**, Recife, v.10, n. 2, p. 76-97, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/realis/article/view/247829>. Acesso em: 06 fev. 2021.

³³ SZWAKO, Zé. O que nega o negacionismo? **Cadernos de Subjetividade**, São Paulo, v. 1, n. 21, p. 70-77, 2020. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/cadernossubjetividade/article/view/48551>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 77.

³⁴ GUIMARÃES, Ádria Silva; CARVALHO, Wellington Roberto Gomes de. Desinformação, negacionismo e automedicação: a relação da população com as drogas “milagrosas” em meio à pandemia da Covid-19. **Interamerican Journal of Medicine and Health**, Campinas, v. 3, p. 1-4, 2020. Disponível em: <https://www.iajmh.com/iajmh/article/view/147/188>. Acesso em: 06 fev. 2021.

³⁵ *Infodemia* refere-se ao aumento no volume de informações, sejam verdadeiras, sejam falsas, sobre determinado assunto ocasionando a dificuldade de identificar a idoneidade do seu conteúdo.

rumores³⁶. A relação de *fake news* com negacionismo, na lição de Cláudia Pereira Galhardi, Neyson Pinheiro Freire, Maria Cecília de Souza Minayo e Maria Clara Marques Fagundes, fomenta o descrédito com as pesquisas científicas, as instituições de saúde pública e as medidas sanitárias de enfrentamento à Sars-CoV-2³⁷. Esse não é, porém, um cenário somente da dinâmica social, mas, também, da dinâmica institucional. É, por conseguinte, político.

O negacionismo, evidentemente, não se limita à pandemia. Há um aumento razoável, conforme Caponi, da anuência à crítica irracional à ciência³⁸. O negacionismo forma-se, na lição de Duarte e César, como fenômeno social e político: de um lado, impacta no modo de ser dos indivíduos; de outro lado, viabiliza vantagens, sobretudo, econômicas³⁹. No caso brasileiro, a realidade atual demonstra a desconfiança e, simultaneamente, o relaxamento da observância com as medidas sanitárias, bem como o duelo travado entre vida e economia na administração da crise sanitária. Um contexto, aliás, conveniente. O negacionismo tem o contributo, consoante Duarte e César, de reduzir o valor da ciência e dos cientistas ao criar a dúvida sobre o conhecimento e sobre a autoridade⁴⁰. Ao desconsiderar as recomendações científicas, as autoridades estatais eximem-se, a teor de Ana Paula Massadar Morel, de investir na área da saúde⁴¹. Trata-se, a bem da verdade, de um dos maiores óbices na pandemia de Covid-19. O desiderato é a acentuação das vulnerabilidades.

A política brasileira transformou-se em arena de contestação da ciência. A liderança deste duelo - irracional - encontra-se no Palácio do Planalto. O discurso de Jair Bolsonaro, na

³⁶ ALMEIDA, Carla. 'Make science great again'? O impacto da Covid-19 na percepção pública da ciência. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-24, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-14>. Acesso em: 06 fev. 2021.

³⁷ GALHARDI, Cláudia Pereira; FREIRE, Neyson Pinheiro; MINAYO, Maria Cecília de Souza; FAGUNDES, Maria Clara Marques. Fato ou fake? Uma análise da desinformação frente à pandemia da Covid-19 no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 2, p. 4.201-4.210, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csc/v25s2/1413-8123-csc-25-s2-4201.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2021.

³⁸ CAPONI, Sandra. Covid-19 no Brasil: entre o negacionismo e a razão neoliberal. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 34, n. 99, p. 209-224, maio/ago. 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142020000200209&tlng=pt. Acesso em: 30 jan. 2021.

³⁹ DUARTE, André de Macedo; CÉSAR, Maria Rita de Assis. Negação da política e negacionismo como política: pandemia e democracia. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 45, n. 4, p. 1-22, 2020. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/109146>. Acesso em: 06 fev. 2021.

⁴⁰ DUARTE, André de Macedo; CÉSAR, Maria Rita de Assis. Negação da política e negacionismo como política: pandemia e democracia. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 45, n. 4, p. 1-22, 2020. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/109146>. Acesso em: 06 fev. 2021.

⁴¹ MOREL, Ana Paula Massadar. Negacionismo da Covid-19 e educação popular em saúde: para além da necropolítica. **TES - Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 19, p. 1-14, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/tes/v19/0102-6909-tes-19-e00315147.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2021.

visão de Luiz Fábio S. Paiva, “reduz a ciência a um enunciado passível de ser confrontado pela opinião de um político profissional sem formação científica ou qualificação técnica mínima para analisar dados de realidade substantivos”; logo, as recomendações com fundamentação científica são desconsideradas em favor de “ideias difíceis de traduzir” devido à “inverossimilhança com qualquer parâmetro analítico aceitável”⁴². Tem-se a formação de uma rede de interesses. Poder-se-ia dizer: um jogo. Por isso, a teor de Edilson Márcio Almeida da Silva, o tecido societal divide-se entre os crentes e os incrédulos sobre a existência e a severidade da pandemia de Covid-19⁴³. Com efeito, os fatos são e não são; os números dizem e não dizem. Tudo varia conforme a leitura realizada sobre o fenômeno, sobre o local de onde se olha, sobre o interesse ali ambicionado.

A crise política em curso no Brasil, especialmente desde 2013, trouxe obstáculos ao enfrentamento da crise sanitária resultante da Sars-CoV-2. O vírus redefiniu substancialmente a atuação dos Estados nacionais com vistas à adoção de medidas de contenção à circulação do vírus desencadeador da Covid-19. A Presidência da República tem mantido discursos e ações em desalinho com as recomendações científicas. O desiderato deste fenômeno é a politização da pandemia com embates acirrados entre as lideranças políticas com visões distintas sobre o papel do Poder Público e a dificuldade de reduzir os números de casos e de mortes. O *modus operandi* de várias autoridades tem sido baseado no negacionismo. Esse fator desencadeia, de um lado, óbices à diminuição da cifra de infectados e, de outro lado, barreiras à validação do conhecimento científico. A próxima seção objetiva, portanto, refletir sobre o negacionismo da ciência à luz da bioética e dos direitos humanos com referência ao direito à saúde no Brasil e aos desafios da *práxis* cidadã no Estado Democrático de Direito.

2 BIOÉTICA, CIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS: HORIZONTES DE ATUAÇÃO

A pandemia de Covid-19 retomou o valor da ciência como área fundamental à defesa da vida dos seres humanos. A necessidade de identificar e combater o vírus está relacionada ao

⁴² PAIVA, Luiz Fábio S. ‘É só uma gripezinha’: o bolsonarismo contra a sociedade em tempos de pandemia. *Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-18, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-28>. Acesso em: 30 jan. 2021. p. 5-6.

⁴³ SILVA, Edilson Márcio Almeida da. Subnotificação ou supernotificação? Mídia, produção de verdades e politização da Covid-19 no Brasil. *Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-16, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-61>. Acesso em: 06 fev. 2021.

conhecimento científico, baseado na observância de métodos concebidos como racionais e condutores de conclusões consideradas válidas. A politização da crise sanitária, ao trazer à luz discursos e ações desalinhados com as recomendações de cientistas, culminou com a criação de um cenário de contestação acrítica da ciência e, inclusive, de risco à vida dos indivíduos. A descoberta da Sars-CoV-2 reivindicou, de um lado, a adoção de cuidados com vistas a reduzir a sua proliferação e, de outro lado, o esforço da comunidade científica em encontrar respostas eficientes ao seu enfrentamento. A responsabilidade, tanto individual como coletiva, é crucial na luta contra o desconhecido no âmbito do direito à saúde. A bioética e os direitos humanos ascendem, com efeito, como os horizontes de atuação, seja para os pesquisadores, seja para os políticos. É o que se objetiva refletir nesta seção.

A Constituição Federal de 1988 reconheceu, nos termos do artigo 6º, a saúde como direito social⁴⁴. Trata-se, aliás, de direito humano. Para Sueli Gandolfi Dallari, o direito à saúde não foi inserido nos textos constitucionais anteriores (1824, 1891, 1934, 1937, 1946 e 1967), mas somente acidentalmente, e, com efeito, a inclusão deste ramo na Lei Maior resultou da atuação dos movimentos sociais no transcurso da redemocratização ocorrida no pós-1985 com o término da ditadura civil-militar⁴⁵. O referido documento concebeu a saúde, a teor do artigo 196, como “direito de todos e dever do Estado”⁴⁶. Por isso, na leitura de Dallari, a saúde vincula-se ao indivíduo e à coletividade, pois a doença tem o condão de estar adstrita a elementos individuais, mas, também, coletivos, como os fatores ambientais, culturais, econômicos, políticos e sociais; logo, a responsabilidade está assentada no Estado e na sociedade⁴⁷. As patologias decorrentes de transmissibilidade, como é o caso da Covid-19, clarificam isso, aliás, ao necessitar dos esforços de todos à sua contenção.

⁴⁴ BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 06 fev. 2021.

⁴⁵ DALLARI, Sueli Gandolfi. A construção do direito à saúde no Brasil. **Revista de Direito Sanitário**, São Paulo, v. 9, n. 3, p. 9-34, 2008. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/13128>. Acesso em: 06 fev. 2021.

⁴⁶ BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 06 fev. 2021.

⁴⁷ DALLARI, Sueli Gandolfi. A construção do direito à saúde no Brasil. **Revista de Direito Sanitário**, São Paulo, v. 9, n. 3, p. 9-34, 2008. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/13128>. Acesso em: 06 fev. 2021.

O texto constitucional de 1988 inovou, também, ao criar o Sistema Único de Saúde (SUS)⁴⁸. Previsto nos artigos 198 e 200, o SUS consiste, na visão de Ventura e Martins, na instituição elementar do direito sanitário brasileiro em virtude de definir, envolver e administrar as atividades relacionadas às várias instituições do Poder Público, seja em nível federal, seja em nível estadual, seja em nível municipal⁴⁹. Apesar dos percalços em relação aos investimentos, o SUS exhibe-se, atualmente, como o maior instrumento do Brasil em face da pandemia de Covid-19. A realidade em curso, na esteira de Almeida, Lüchmann e Martelli, evidencia, nacional e internacionalmente, a relevância de políticas públicas à maneira do SUS⁵⁰. Neste sentido, não obstante se vivencie, na visão de Corôa, “um momento de (des)esperança”, a solidariedade e a intervenção do Estado no intuito de atuar em prol da vida dos cidadãos recolocam em cena e viabilizam, uma vez mais, a “moralização da saúde como direito universal”⁵¹.

A saúde encontra-se, hodiernamente, desafiada frente ao novo coronavírus. Poder-se-ia dizer mais: os profissionais, tanto da saúde como da política, estão à mercê de críticas. Os cidadãos reivindicam respostas com o intento de sanar a crise sanitária em tela, mas a falta de informações conclusivas acerca da Sars-CoV-2 obstaculiza o encontro de soluções factíveis e satisfatórias. A tomada de decisões está submetida a vários dilemas. Assim, a bioética tem se mostrado essencial com vistas a balizar os discursos e as ações. Em 2005, a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) adotou a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos com escopo nos valores de autonomia, não-maleficência, beneficência e justiça, objetivando o respeito à dignidade humana, a salvaguarda dos direitos humanos e a liberdade da pesquisa científica, observando-se, contudo, o Direito Internacional

⁴⁸ BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 06 fev. 2021.

⁴⁹ VENTURA, Deisy de Freitas Lima; MARTINS, Jameson. Between science and populism: the Brazilian response to Covid-19 from the perspective of the legal determinants of Global Health. **Revista de Direito Internacional**, Brasília, v. 17, n. 2, p. 66-83, 2020. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/6687>. Acesso em: 06 fev. 2021.

⁵⁰ ALMEIDA, Carla; LÜCHMANN, Lígia; MARTELLI, Carla. A pandemia e seus impactos no Brasil. **Middle Atlantic Review of Latin American Studies**, New York, v. 4, n. 1, p. 20-25, 2020. Disponível em: <https://www.marlasjournal.com/articles/abstract/10.23870/marlas.313/>. Acesso em: 06 fev. 2021.

⁵¹ CORÔA, Roberta. A remoralização da saúde em tempos de pandemia: uma esperança para o SUS. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-14, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-6>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 9.

dos Direitos Humanos e as ordenações internas dos Estados nacionais⁵². Essas diretrizes devem, por conseguinte, orientar o enfrentamento à pandemia de Covid-19.

A emergência do vírus na China e a sua imediata proliferação no mundo ensejaram a formação de inúmeras desconfianças, dúvidas e receios. Esses sentimentos não se distanciam, aliás, da normalidade de *ser humano*. É comum sentir-se amedrontado, ansioso e confuso com a ocorrência de uma crise desta natureza. Exige-se, no entanto, a atuação - responsável - de pesquisadores e políticos, os quais se defrontam com escassas evidências e, logo, obstados de tomar decisões baseadas em certezas. A partir disso, as evidências - inconclusivas - não são, consoante Manuel Guerrero Antequera, as únicas ferramentas hábeis de fundamentar as respostas, sobretudo, institucionais, havendo a necessidade de conduzir-se atentamente aos direitos humanos, considerados como uma bússola moral no seio de um Estado Democrático de Direito⁵³. Verifica-se, neste sentido, o relacionamento estabelecido entre a ciência, a bioética e os direitos humanos em razão de a ciência servir-se dos horizontes bioéticos e humanitários com o intuito de oferecer alternativas à crise, no caso, sanitária.

Os tempos de “normalidade” reivindicam decisões éticas. Na Administração Pública, conforme Elma L. C. Zoboli Pavoni, a alocação e distribuição de recursos financeiros no âmbito da saúde torna-se, *per se*, uma decisão ética em virtude da necessária relação entre o montante disponível e a demanda da população⁵⁴. A priorização de consultas e exames, além disso, resulta, novamente, de decisões - por que não dizer - éticas. Contudo, em tempos de “excepcionalidade”, como é o caso da pandemia de Covid-19, acentuam-se os dilemas éticos. Para Bonella, Araujo e Dall’Agnol, a bioética tem o contributo de orientar a reflexão sobre a criação e o desenvolvimento dos mecanismos de combate à Sars-CoV-2, seja acerca do tratamento, seja acerca da cura, isto é, seja sobre medicamento, seja sobre vacina⁵⁵. Assim, no decurso da crise sanitária, não se deve “relaxar”, senão, isto sim, “redobrar o rigor ético”, nos

⁵² UNESCO. **Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos**. 2005. Disponível em: http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_univ_bioetica_dir_hum.pdf. Acesso em: 06 fev. 2021.

⁵³ ANTEQUERA, Manuel Guerrero. Bioética y derechos humanos en tiempos de pandemia: el fondo ético para la toma de decisiones en tiempos de emergencia. **Anales de la Universidad de Chile**, Santiago de Chile, n. 17, p. 237-244, 2020. Disponível em: <https://anales.uchile.cl/index.php/ANUC/article/view/58918>. Acesso em: 06 fev. 2021.

⁵⁴ PAVONI, Elma L. C. Zoboli. Desafios do próximo milênio: bioética e saúde pública. In: CLOTET, Joaquim (Org.). **Bioética**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001. p. 32-39.

⁵⁵ BONELLA, Alcino Eduardo; ARAUJO, Marcelo de; DALL’AGNOLL, Darlei. Bioética em tempos de pandemia: testes clínicos com cloroquina para tratamento de Covid-19. **Veritas**, Porto Alegre, v. 65, n. 2, p. 1-12, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/veritas/article/view/37991>. Acesso em: 06 fev. 2021.

termos de Bonella, Araujo e Dall’Agnol⁵⁶. À bioética, com efeito, incumbe a missão de nortear as decisões dos pesquisadores e dos políticos.

No Brasil, porém, a condução do enfrentamento ao novo coronavírus tem suscitado embates entre os pesquisadores e os políticos. Em outras palavras, a ciência e a política estão em confronto. A atuação da Presidência da República, ao desconsiderar as recomendações da OMS e da comunidade científica, especificamente no tocante à realização do distanciamento social e à utilização da (hidroxi)cloroquina, caminha inversamente à bioética e aos direitos humanos. Tem-se, assim, um dilema ético-político. Para isso, na esteira de Bonella, Araujo e Dall’Agnol, faz-se inevitável retomar a confiança na ciência e, por conseguinte, nos cientistas, com o intuito de defender a vida⁵⁷. O tratamento ou a cura do novo coronavírus não devem estar consubstanciados em “achismos”, senão, isto sim, em fundamentações científicas atentas à bioética e aos direitos humanos. Além disso, eticamente, a mundialização da crise sanitária reivindica a observância das relações internacionais como fator relevante ao encontro de resoluções em comunhão de esforços entre as nações.

O negacionismo científico vivificado, inclusive, institucionalmente no Brasil desafia o papel da ciência e sua relação com a sociedade. Se as lideranças políticas, como é o caso do chefe do Poder Executivo, na visão de Schwarcz, não acreditam na ciência, torna-se emblemático demandar da ciência as respostas à atual crise sanitária⁵⁸. Impera-se trazer à luz, a bem da verdade, consoante Ventura e Martins, a recente desvalorização da ciência no âmbito do Poder Público evidenciada com o corte de recursos às universidades e aos alunos, o que constitui uma ameaça à manutenção da academia e dos seus resultados, até mesmo, acerca da saúde⁵⁹. O desiderato disso, a teor de Possas, Almeida e Mathias, tem sido a redução da credibilidade das

⁵⁶ BONELLA, Alcino Eduardo; ARAUJO, Marcelo de; DALL’AGNOLL, Darlei. Bioética em tempos de pandemia: testes clínicos com cloroquina para tratamento de Covid-19. *Veritas*, Porto Alegre, v. 65, n. 2, p. 1-12, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/veritas/article/view/37991>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 11.

⁵⁷ BONELLA, Alcino Eduardo; ARAUJO, Marcelo de; DALL’AGNOLL, Darlei. Bioética em tempos de pandemia: testes clínicos com cloroquina para tratamento de Covid-19. *Veritas*, Porto Alegre, v. 65, n. 2, p. 1-12, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/veritas/article/view/37991>. Acesso em: 06 fev. 2021.

⁵⁸ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Quando acaba o século XX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

⁵⁹ VENTURA, Deisy de Freitas Lima; MARTINS, Jameson. Between science and populism: the Brazilian response to Covid-19 from the perspective of the legal determinants of Global Health. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 17, n. 2, p. 66-83, 2020. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/6687>. Acesso em: 06 fev. 2021.

instituições tradicionais de ciência frente à sociedade⁶⁰. Apesar disso, nos termos de Charles Kirschbaum, atualmente, “vozes de (quase?) todo o espectro político depositam suas esperanças na ciência” com o intuito de oferecer subsídios às políticas públicas de enfrentamento à pandemia de Covid-19⁶¹. Um paradoxo, aliás.

O cenário hodierno, no entanto, tem o condão de aproximar a ciência da sociedade. Aparentemente, o dilema decorre do limbo existente entre ambas. Para Almeida, não há, necessariamente, “uma crise de confiança dos brasileiros em relação à ciência”, mas, sim, “uma desconexão entre o mundo abstrato da ciência, interessante e curioso para muitos, e a vida cotidiana das pessoas, da qual a ciência estaria, ao menos aparentemente, excluída”⁶². A partir disso, a pandemia de Covid-19 reclama, consoante Morel, o acesso à informação sobre o conhecimento científico e, essencialmente, a sustentação dos referidos saberes com a *práxis* no dia a dia, notabilizando, com efeito, o relacionamento da ciência com a sociedade⁶³. Tal entrelaçamento, na esteira de Almeida, reanima a necessidade de se atentar à “forma de fazer, comunicar e governar a ciência” a fim de conectá-la com o mundo concreto e, por conseguinte, evidenciar o seu contributo à resolução dos dilemas⁶⁴. A ciência tem história e merece ser conhecida. Neste sentido, Edgar Morin elucida:

Há três séculos, o conhecimento científico não faz mais do que provar suas virtudes de verificação e de descoberta em relação a todos os outros modos de conhecimento. É o conhecimento vivo que conduz a grande aventura da descoberta do universo, da vida, do homem. Ele trouxe, e de forma singular neste século, fabuloso progresso ao nosso saber. Hoje, podemos medir, pesar, analisar o Sol, avaliar o número de partículas que constituem nosso universo, decifrar a linguagem genética que informa e programa toda organização viva.

⁶⁰ POSSAS, Mariana Thorstensen; ALMEIDA, Andrija Oliveira; MATIAS, Karla. ‘E daí?’: respostas à pandemia e gestão da morte no Brasil. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-10, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-47>. Acesso em: 30 jan. 2021.

⁶¹ KIRSCHBAUM, Charles. Ciência e sociedade pós-Covid-19: como tornar as instituições de produção e fomento do conhecimento científico mais inclusivas e participativas. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-9, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-31>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 1.

⁶² ALMEIDA, Carla. ‘Make science great again’? O impacto da Covid-19 na percepção pública da ciência. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-24, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-14>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 3.

⁶³ MOREL, Ana Paula Massadar. Negacionismo da Covid-19 e educação popular em saúde: para além da necropolítica. **TES - Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 19, p. 1-14, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/tes/v19/0102-6909-tes-19-e00315147.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2021.

⁶⁴ ALMEIDA, Carla. ‘Make science great again’? O impacto da Covid-19 na percepção pública da ciência. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-24, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-14>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 19.

Esse conhecimento permite extrema precisão em todos os domínios da ação, incluindo a condução de naves espaciais fora da órbita terrestre.⁶⁵

Há, com efeito, história a ser contada, embora a ciência se revele na rotina. Isso, no entanto, não retira a relevância de discutir sobre a emissão e o recebimento do conhecimento, notadamente, científico. Só tende, aliás, a contribuir. Uma tarefa, todavia, é fundamental, na lição de Morin: “resistir aos poderes que não conhecem limites e que já, em grande parte da Terra, amordaçam e controlam todos os conhecimentos, salvo o conhecimento científico tecnicamente utilizável por eles”⁶⁶. Há luz no Brasil em relação a isso ou, a bem da verdade, faz-se válido acreditar nisso. Neste sentido, ao abrir o Ano Judiciário, o Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ministro Luiz Fux, exaltou a contribuição da ciência ao combate da Sars-CoV-2 e, especificamente, à recente criação da vacina, referindo-se, então, à - por que não dizer - dramática realidade brasileira: “Não tenho dúvidas de que a ciência, que agora conta com a tão almejada vacina, vencerá o vírus; a prudência vencerá a perturbação; e a racionalidade vencerá o obscurantismo”⁶⁷.

A pandemia de Covid-19, ao trazer à tona não somente uma crise sanitária, mas, sim, uma crise humanitária, oferece aos seres humanos o necessário mister de refletir e de construir novos caminhos. Uma miríade de lições encontra-se neste “cenário catastrófico”, na definição de Janaína Machado Sturza, Claudine Freire Rodembusch e Henrique Alexander Keske, a fim de viabilizar um modo de ser, inclusive, consentâneo com a *práxis* cidadã e - por que não dizer - humanitária⁶⁸. O contexto mundial e, especificamente, nacional de desmonte do Estado frente aos direitos sociais, como é o caso da saúde, reivindica o envolvimento dos cidadãos. Aliás, a cidadania, a democracia e os direitos humanos, assim como a ciência, são artifícios, construtos, invenções. A liberdade, na visão de Hannah Arendt, relaciona-se com a política, bem como o ser humano é dotado com a faculdade da ação; logo, os indivíduos, como atores sociais, necessitam

⁶⁵ MORIN, Edgar. *Ciência com consciência*. Tradução de Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. p. 15.

⁶⁶ MORIN, Edgar. *Ciência com consciência*. Tradução de Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. p. 123.

⁶⁷ AGÊNCIA BRASIL. Ao abrir Ano Judiciário, Fux comemora vacina e exalta ciência. *Agência Brasil*, 01 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2021-02/ao-abrir-ano-judiciario-fux-comemora-vacina-e-exalta-ciencia>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 1.

⁶⁸ STURZA, Janaína Machado; RODEMBUSCH, Claudine Freire; KESKE, Henrique Alexander. O direito à saúde e os paradoxos na efetivação dos direitos sociais fundamentais: políticas públicas em tempos da Covid-19. *Opinião Jurídica*, Medellín, v. 19, n. 40, p. 421-439, 2020. Disponível em: <https://revistas.udem.edu.co/index.php/opinion/article/view/3424>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 430.

exercitar a liberdade em prol do reconhecimento da sua condição humana⁶⁹. No Brasil, o retrato atual de afronta aos valores fundamentais reclama, com efeito, a atuação dos cidadãos.

Os desafios da Sars-CoV-2 têm suscitado olhares distintos sobre o futuro. Tem-se um rol de ensinamentos. Para Bruno Latour, a crise sanitária demandou a alteração no cotidiano dos indivíduos, o que revelou “uma plasticidade espantosa” do tecido societal frente à inevitabilidade de mudar a rotina com o intuito de salvar a vida de si e do outro; com efeito, o vírus está demonstrando a viabilidade da transformação com o relacionamento coletivo, mas baseado em atitudes individuais, pois, se “um vírus vindo da China”, ao contaminar de “boca em boca”, tem o desiderato de “derrubar a ordem estabelecida”, “não existe sistema capaz de resistir à viralidade da ação política”⁷⁰. Essa leitura é a mesma de Boaventura de Sousa Santos ao constatar a adaptabilidade dos seres humanos “a novos modos de viver” se a necessidade e o bem comum reivindicarem⁷¹. Situações de crise têm a habilidade de ocasionar modificações, seja para o bem, seja para o mal. Logo, as advertências à forma antecedente de viver podem ou devem ser traduzidas ao pós-Covid-19.

No Brasil, a crise política em curso demanda a atenção dos cidadãos. A razão, aliás, é simples: ela surtiu efeitos na crise sanitária, especialmente através do negacionismo científico. Trata-se de ameaça, inclusive, à vida dos brasileiros. A Assembleia Nacional Constituinte de 1988 instaurou um Estado Democrático de Direito, definido, na lição de Luiz Eduardo Soares, como “uma referência prática e teórica fundamental para os países que buscam se reger pelos valores da liberdade e da igualdade”⁷². Todavia, os acontecimentos recentes, com ênfase à ausência de coordenação do Palácio do Planalto no combate ao novo coronavírus, são evidências da saúde debilitada, também, da democracia nacional. Em suma, ratifica-se a crise. Faz-se válido, neste sentido, observar a leitura de Schwarcz: “Toda crise pode ser deletéria quando produz um déficit não só econômico como social, político e cultural. Mas toda crise é capaz de abrir uma fresta, pequena que seja, de esperança”⁷³. Torna-se crucial, com efeito, enfrentar os dilemas político-sanitários.

⁶⁹ ARENDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. Tradução de Mauro W. Barbosa de Almeida. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1988.

⁷⁰ LATOUR, Bruno. “Não existe sistema capaz de resistir à viralidade da ação política”. *El País*, 24 de julho de 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/cultura/2020-07-24/bruno-latour-nao-existe-sistema-capaz-de-resistir-a-viralidade-da-acao-politica.html>. Acesso em: 06 fev. 2021. p. 1.

⁷¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. *A cruel pedagogia do vírus*. Coimbra: Almedina, 2020. p. 29.

⁷² SOARES, Luiz Eduardo. *O Brasil e seu duplo*. São Paulo: Todavia, 2019. p. 192.

⁷³ SCHWARCZ, Lília Moritz. *Sobre o autoritarismo brasileiro*. 1. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. p. 237.

O atual texto constitucional é, realmente, ambicioso ao elencar um rol extenso e não taxativo de direitos humanos. Porém, os direitos humanos carecem da democracia. Se não há democracia, não há direitos humanos; se não há direitos humanos, não há democracia. Assim, a cidadania necessita ser colocada em marcha. Com a reorientação da bússola democrática em direção ao autoritarismo, Leonardo Avritzer vislumbra a defesa do Estado Democrático de Direito mediante o fortalecimento da articulação das instituições do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo com a sociedade civil, não obstante os sobreditos setores não devam ser somente “a manifestação da tradição”, mas, sim, “constituir uma associação entre tradição e renovação” com vistas a trazer à luz a relevância de valores basilares como a cidadania, a democracia e os direitos humanos⁷⁴. Para isso, as regras do jogo necessitam ser respeitadas. Logo, faz-se inevitável, na visão de Oscar Vilhena Vieira, a vontade de atuar neste caminho⁷⁵.

A ação e a omissão constituem-se como atos, como escolhas, como interesses. Elas revelam decisões e surtem efeitos. A política, nos termos de Daniel Innerarity, não abarca “a não ação, a mera descrição, a neutralidade”, pois “quem não faz nada também está fazendo algo” e, conseqüentemente, “está sujeito a responsabilidades”⁷⁶. A pandemia de Covid-19, embora a ausência de evidências e de orientações conclusivas e sólidas, exige das lideranças políticas a tomada de decisão, seja com ação, seja com omissão. Assim, não há se falar, no Brasil ou em outro Estado nacional, da falta de uma administração sobre a vida ou a morte dos cidadãos. Atuar ou deixar de atuar é, com efeito, posicionar-se. Trata-se de *modus operandi*. Emerge-se a necessidade de discernir sobre as intencionalidades envoltas das ações ou omissões do Poder Público. A cidadania, como *razão de ser* do indivíduo no âmbito de um Estado Democrático de Direito, não deve ficar restrita à abstração do texto constitucional; ela deve ser concreta. A atuação frente à crise sanitária reivindica *ser* cidadão.

A *práxis* cidadã, no âmago da atual crise político-sanitária, requer a identificação de horizontes. Para isso, Ventura e Martins contribuem ao tecer diretrizes, quais sejam: a um, o acréscimo de investimento do Poder Público nas áreas de saúde e, especificamente, de ciência; a dois, o reconhecimento das desigualdades, nas suas múltiplas facetas, como óbices à efetivação do direito à saúde; a três, a imprescindibilidade do envolvimento social em uma forte

⁷⁴ AVRITZER, Leonardo. **O pêndulo da democracia**. São Paulo: Todavia, 2019. p. 180-181.

⁷⁵ VIEIRA, Oscar Vilhena. **A batalha dos poderes: da transição democrática ao mal-estar constitucional**. 1. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

⁷⁶ INNERARITY, Daniel. **A política em tempos de indignação: a frustração popular e os riscos para a democracia**. Tradução de João Pedro George. Rio de Janeiro: LeYa, 2017. p. 100.

frente democrática em prol da vida; e, a quatro, a consciência sobre a necessidade de se restaurar a liderança em saúde mundial com o intuito de se preparar para eventos futuros, nos moldes da pandemia de Covid-19⁷⁷. Além disso, a defesa do SUS é crucial no Brasil. Na visão de Schwarcz, a sociedade brasileira constatou a relevância do SUS e da ciência; e, com efeito, lutar em favor deles é constituir-se como um defensor dos direitos humanos⁷⁸. As lições - e os desafios - da pandemia de Covid-19 são muitas, mas todas elas carecem da atuação dos cidadãos com o intuito de alcançarem a concretude.

A crise sanitária aprofundou a crise política vivenciada no Brasil. O enfrentamento à Sars-CoV-2 tornou-se difícil devido à falta de diretrizes comuns entre as unidades federativas. A atuação da Presidência da República, especificamente baseada no negacionismo científico, obstaculizou a observância das recomendações consideradas tecnicamente necessárias a fim de evitar a proliferação do vírus e, logo, o adoecimento com risco de morte. A partir do retrato nacional, tem-se a validade da bioética e dos direitos humanos como horizontes ao trabalho de pesquisadores e políticos na contenção do novo coronavírus. Todavia, ao negar-se a realidade, seja intencional, seja involuntariamente, os seres humanos ameaçam a vida de si e dos outros. No Brasil, portanto, a tarefa de *ser* cidadão envolve, atualmente, dois desafios: em primeiro lugar, lutar contra a pandemia de Covid-19 e, em segundo lugar, lutar a favor da democracia. A salvaguarda dos direitos humanos, nos termos da Constituição Federal de 1988, reivindica, à vista do exposto, a mobilização da sociedade.

CONCLUSÃO

Um cenário substancialmente distinto de outrora foi edificado com a descoberta da Sars-CoV-2 na China e sua imediata disseminação no mundo. A crise sanitária, caracterizada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), suscitou vários desafios com o intuito de enfrentá-la e salvar a vida dos seres humanos. Os pesquisadores e os políticos, com efeito, foram convocados a atuar, não obstante com escassas evidências e com a necessidade de encontrar soluções céleres e eficientes. Este trabalho acadêmico assumiu a tarefa, assim, de

⁷⁷ VENTURA, Deisy de Freitas Lima; MARTINS, Jameson. Between science and populism: the Brazilian response to Covid-19 from the perspective of the legal determinants of Global Health. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 17, n. 2, p. 66-83, 2020. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/6687>. Acesso em: 06 fev. 2021.

⁷⁸ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Quando acaba o século XX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

trazer à luz a atuação da Presidência da República Federativa do Brasil no enfrentamento ao novo coronavírus com referência à bioética, à ciência e aos direitos humanos. A resposta deste problema de pesquisa resultou dos seguintes objetivos: em primeiro lugar, o negacionismo foi analisado como *modus operandi* utilizado no Palácio do Planalto frente à pandemia de Covid-19 e, em segundo lugar, a bioética e os direitos humanos foram refletidos como os horizontes à tomada de decisão em situações como esta, seja aos pesquisadores, seja aos políticos.

O enfrentamento no Brasil não se deu somente com a crise sanitária, mas, também, com a crise política. A debilidade da democracia, especialmente desde 2013 e aprofundada com a eleição de Jair Bolsonaro em 2018, veio à tona no transcurso da administração da crise humanitária vivenciada em 2020 e, atualmente, em 2021. Ao contrariar as recomendações da OMS e da comunidade científica, a Presidência da República tem mantido discursos e ações em desalinho com a bioética e os direitos humanos. O negacionismo científico, materializado, sobretudo, com a contestação do distanciamento social e a utilização da (hidroxi)cloroquina, contribui à constância da cifra de casos e mortes em razão do novo coronavírus. Apesar de os Estados-membros e os Municípios terem atuado com a observância das medidas consideradas, tecnicamente, necessárias ao combate do aludido vírus, a ausência de coordenação entre as três esferas federativas inviabilizou a comunhão de esforços à luz da bioética e dos direitos humanos como horizontes à tomada de decisão.

O negacionismo científico na pandemia de Covid-19 intensificou a reorientação da bússola democrática em direção ao autoritarismo no Brasil. O combate ao novo coronavírus tornou-se um combate eleitoral com resultados deletérios à vida dos cidadãos. O descompasso da atuação do Poder Público, notadamente em nível federal, com as diretrizes da ciência não se constitui, aliás, como um fato isolado. Trata-se de uma contínua desvalorização da ciência, marcada, sobretudo, com a redução de investimentos, seja para as universidades, seja para os alunos. O negacionismo científico é causa e reflexo de um *modus operandi* de vulnerabilidade do Estado Democrático de Direito instaurado com a ambiciosa Constituição Federal de 1988. Portanto, ao corroborar a hipótese embrionária deste estudo, constata-se a necessidade de lutar em prol: a) da vida à luz da bioética e dos direitos humanos com o reconhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS); e b) da democracia como valor fundamental. Essas são, por fim, duas - entre as inúmeras - lições da pandemia de Covid-19 no Brasil.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. Ao abrir Ano Judiciário, Fux comemora vacina e exalta ciência. **Agência Brasil**, 01 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2021-02/ao-abrir-ano-judiciario-fux-comemora-vacina-e-exalta-ciencia>. Acesso em: 06 fev. 2021.

ALMEIDA, Carla. ‘Make science great again’? O impacto da Covid-19 na percepção pública da ciência. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-24, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-14>. Acesso em: 06 fev. 2021.

ALMEIDA, Carla; LÜCHMANN, Lígia; MARTELLI, Carla. A pandemia e seus impactos no Brasil. **Middle Atlantic Review of Latin American Studies**, New York, v. 4, n. 1, p. 20-25, 2020. Disponível em: <https://www.marlasjournal.com/articles/abstract/10.23870/marlas.313/>. Acesso em: 06 fev. 2021.

ANTEQUERA, Manuel Guerrero. Bioética y derechos humanos en tiempos de pandemia: el fondo ético para la toma de decisiones en tiempos de emergencia. **Anales de la Universidad de Chile**, Santiago de Chile, n. 17, p. 237-244, 2020. Disponível em: <https://anales.uchile.cl/index.php/ANUC/article/view/58918>. Acesso em: 06 fev. 2021.

ARENDDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. Tradução de Mauro W. Barbosa de Almeida. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1988.

AVRITZER, Leonardo. **O pêndulo da democracia**. São Paulo: Todavia, 2019.

BONELLA, Alcino Eduardo; ARAUJO, Marcelo de; DALL’AGNOLL, Darlei. Bioética em tempos de pandemia: testes clínicos com cloroquina para tratamento de Covid-19. **Veritas**, Porto Alegre, v. 65, n. 2, p. 1-12, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/veritas/article/view/37991>. Acesso em: 06 fev. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 06 fev. 2021.

BRASIL. **Covid-19: Painel Coronavírus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

CAPONI, Sandra. Covid-19 no Brasil: entre o negacionismo e a razão neoliberal. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 34, n. 99, p. 209-224, maio/ago. 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142020000200209&tlng=pt. Acesso em: 30 jan. 2021.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Tradução de Joana Angélica d’Ávila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CEPEDISA/USP; CONECTAS DIREITOS HUMANOS. **Boletim n. 10 - Direitos na Pandemia:** mapeamento e análise das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil. São Paulo: CEPEDISA/USP; Conectas Direitos Humanos, 2021.

COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. **Resolución 1/2020:** Pandemia y Derechos Humanos en las Américas. Washington: Organización de los Estados Americanos, 2020.

CORÔA, Roberta. A remoralização da saúde em tempos de pandemia: uma esperança para o SUS. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-14, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-6>. Acesso em: 06 fev. 2021.

DALLARI, Sueli Gandolfi. A construção do direito à saúde no Brasil. **Revista de Direito Sanitário**, São Paulo, v. 9, n. 3, p. 9-34, 2008. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/13128>. Acesso em: 06 fev. 2021.

DUARTE, André de Macedo; CÉSAR, Maria Rita de Assis. Negação da política e negacionismo como política: pandemia e democracia. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 45, n. 4, p. 1-22, 2020. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/109146>. Acesso em: 06 fev. 2021.

FERRAJOLI, Luigi. O que nos ensina o coronavírus? **Revista Direitos Humanos e Democracia**, Ijuí, v. 8, n. 15, p. 7-11, 2020. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosedemocracia/article/view/10843>. Acesso em: 06 fev. 2021.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método:** traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Tradução de Flávio Paulo Meurer. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GALHARDI, Cláudia Pereira; FREIRE, Neyson Pinheiro; MINAYO, Maria Cecília de Souza; FAGUNDES, Maria Clara Marques. Fato ou fake? Uma análise da desinformação frente à pandemia da Covid-19 no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 2, p. 4.201-4.210, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/csc/v25s2/1413-8123-csc-25-s2-4201.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2021.

GIOVANELLA, Ligia; MEDINA, Maria Guadalupe; AQUINO, Rosana; BOUSQUAT, Aylene. Negacionismo, desdém e mortes: notas sobre a atuação criminosa do governo federal brasileiro no enfrentamento da Covid-19. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 44, n. 126, p. 895-901, jul./set. 2020. Disponível em: <https://scielosp.org/article/sdeb/2020.v44n126/895-901/pt/>. Acesso em: 06 fev. 2021.

GUIMARÃES, Ádria Silva; CARVALHO, Wellington Roberto Gomes de. Desinformação, negacionismo e automedicação: a relação da população com as drogas “milagrosas” em meio à pandemia da Covid-19. **Interamerican Journal of Medicine and Health**, Campinas, v. 3, p. 1-4, 2020. Disponível em: <https://www.iajmh.com/iajmh/article/view/147/188>. Acesso em: 06 fev. 2021.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo:** parte 1. Tradução de Márcia de Sá Cavalcante. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

INNERARITY, Daniel. **A política em tempos de indignação: a frustração popular e os riscos para a democracia.** Tradução de João Pedro George. Rio de Janeiro: LeYa, 2017.

KIRSCHBAUM, Charles. Ciência e sociedade pós-Covid-19: como tornar as instituições de produção e fomento do conhecimento científico mais inclusivas e participativas. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-9, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-31>. Acesso em: 06 fev. 2021.

LATOUR, Bruno. “Não existe sistema capaz de resistir à viralidade da ação política”. **El País**, 24 de julho de 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/cultura/2020-07-24/bruno-latour-nao-existe-sistema-capaz-de-resistir-a-viralidade-da-acao-politica.html>. Acesso em: 06 fev. 2021.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem.** Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

MARTINS, Paulo Henrique; MAGNELLI, André. Ciudadanía sitiada: ¿existe un dilema entre el aislamiento social y la movilización negacionista? **Realis: Revista de Estudos AntiUtilitaristas e PosColoniais**, Recife, v.10, n. 2, p. 76-97, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/realis/article/view/247829>. Acesso em: 06 fev. 2021.

MEDEIROS, Josué; CHALOUB, Jorge; LIMA, Pedro Luiz; BENETTI, Pedro. A pandemia, o bolsonarismo e a tragédia da democracia brasileira. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-15, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-29>. Acesso em: 30 jan. 2021.

MOREL, Ana Paula Massadar. Negacionismo da Covid-19 e educação popular em saúde: para além da necropolítica. **TES - Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 19, p. 1-14, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/tes/v19/0102-6909-tes-19-e00315147.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2021.

MORIN, Edgar. **Ciência com consciência.** Tradução de Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la.** Tradução de Cássio de Arantes Leite e Débora Landsberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

PAIVA, Luiz Fábio S. ‘É só uma gripezinha’: o bolsonarismo contra a sociedade em tempos de pandemia. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-18, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-28>. Acesso em: 30 jan. 2021.

PAVONI, Elma L. C. Zoboli. Desafios do próximo milênio: bioética e saúde pública. In: CLOTET, Joaquim (Org.). **Bioética**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001. p. 32-39.

PIMENTEL, Ana. Efeitos colaterais: as controvérsias relacionadas com a circulação da cloroquina no Brasil. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões

na Pandemia, p. 1-11, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-67>. Acesso em: 06 fev. 2021.

POSSAS, Mariana Thorstensen; ALMEIDA, Andrija Oliveira; MATIAS, Karla. 'E daí?': respostas à pandemia e gestão da morte no Brasil. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-10, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-47>. Acesso em: 30 jan. 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A cruel pedagogia do vírus**. Coimbra: Almedina, 2020.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Quando acaba o século XX**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. 1. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SILVA, Edilson Márcio Almeida da. Subnotificação ou supernotificação? Mídia, produção de verdades e politização da Covid-19 no Brasil. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-16, 2020. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-61>. Acesso em: 06 fev. 2021.

SILVA, Roberta; GONÇALVES, Leandro. As pílulas do Messias: salvação, negação e política de morte em tempos de pandemia. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 2, p. 1-9, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/physis/v30n2/0103-7331-physis-30-02-e300208.pdf>. Acesso em: 06 fev. 2021.

SOARES, Luiz Eduardo. **O Brasil e seu duplo**. São Paulo: Todavia, 2019.

STEIN, Ernildo. **Compreensão e finitude: estrutura e movimento da interrogação heideggeriana**. Ijuí: Unijuí, 2001.

STURZA, Janaína Machado; RODEMBUSCH, Claudine Freire; KESKE, Henrique Alexander. O direito à saúde e os paradoxos na efetivação dos direitos sociais fundamentais: políticas públicas em tempos da Covid-19. **Opinión Jurídica**, Medellín, v. 19, n. 40, p. 421-439, 2020. Disponível em: <https://revistas.udem.edu.co/index.php/opinion/article/view/3424>. Acesso em: 06 fev. 2021.

STURZA, Janaína Machado; SIPPERT, Evandro Luís. A pandemia Covid-19 como um inimigo invisível e silencioso: o direito à saúde em tempos de sobrevivência. **Prim@ Facie**, João Pessoa, v. 19, n. 42, p. 189-216, maio/ago. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/primafacie/article/view/54163>. Acesso em: 06 fev. 2021.

SZWAKO, Zé. O que nega o negacionismo? **Cadernos de Subjetividade**, São Paulo, v. 1, n. 21, p. 70-77, 2020. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/cadernossubjetividade/article/view/48551>. Acesso em: 06 fev. 2021.

UNESCO. **Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos**. 2005. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_univ_bioetica_dir_hum.pdf. Acesso em: 06 fev. 2021.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima; MARTINS, Jameson. Between science and populism: the Brazilian response to Covid-19 from the perspective of the legal determinants of Global Health. *Revista de Direito Internacional*, Brasília, v. 17, n. 2, p. 66-83, 2020. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/6687>. Acesso em: 06 fev. 2021.

VIEIRA, Oscar Vilhena. **A batalha dos poderes: da transição democrática ao mal-estar constitucional**. 1. reimp. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

WERNECK, Alexandre. Covid para bater boca: o moralismo ostentatório na ‘disputa de marra’ entre presidente e governadores sobre o enfrentamento da pandemia. *Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, Reflexões na Pandemia, p. 1-25, 2021. Disponível em: <https://www.reflexpandemia.org/texto-94>. Acesso em: 06 fev. 2021.

Recebido em: 03.04.2021 / Aprovado em: 15.09.2022

COMO FAZER REFERÊNCIA AO ARTIGO (ABNT):

STURZA, Janaína Machado; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; CASTRO, André Giovane de. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, Santa Maria, RS, v. 16, n. 3, e64563, set./dez. 2021. ISSN 1981-3694. DOI: <http://dx.doi.org/10.5902/1981369464563>. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/64563> Acesso em: dia mês. ano.

Direitos autorais 2021/2022 Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM

Editores responsáveis: Rafael Santos de Oliveira, Angela Araujo da Silveira Espindola, Bruna Bastos.



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/).

SOBRE OS AUTORES

JANAÍNA MACHADO STURZA

Pós-Doutora em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS. Doutora em Direito pela Università Roma Tre - Itália. Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Bacharela em Direito pela UNISC. Professora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito - Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos - e da Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ. Integrante da Rede Ibero-americana de Direito Sanitário, do Comitê Gestor da Rede de Pesquisa em Direitos Humanos e Políticas Públicas e do Grupo de Pesquisa Biopolítica & Direitos Humanos (CNPq). Pesquisadora Gaúcha FAPERGS - Edital PqG nº 05/2019.

MAIQUEL ÂNGELO DEZORDI WERMUTH

Doutor e Mestre em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal e Bacharel em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito - Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos - da UNIJUÍ. Professor do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ. Pesquisador Gaúcho da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS). Líder do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos, certificado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Membro da Rede Brasileira de Pesquisa Jurídica em Direitos Humanos. Coordenador do Projeto PROCAD/CAPEs “Rede de cooperação acadêmica e pesquisa: eficiência, efetividade e economicidade nas políticas de segurança pública com utilização de serviços de monitoração eletrônica e integração de bancos de dados”

ANDRÉ GIOVANE DE CASTRO

Doutorando e Mestre pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito - Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos - da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ. Bacharel em Direito pela UNIJUÍ. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica & Direitos Humanos (CNPq).